

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa, uma vez que há a necessidade da Prefeitura de Capistrano, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte, promover, em março as festividades alusivas ao carnaval do ano 2025, contando com apresentações musicais na Praça da cidade, como política de fomento da economia criativa e das manifestações culturais do município.

As festas carnavalescas no Brasil datam do século XIX e foi nesta época que surgiram os primeiros blocos de rua, termo este definido como conjunto de pessoas que se reúnem para desfilarem no Carnaval. Este período de carnaval, movimenta os artistas locais e regionais e incrementa a economia criativa, destacando o trabalho de costureiras, marceneiros, músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura, além do setor alimentício e o setor turístico. Na cidade de Capistrano, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na sede, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos municípios de Capistrano.

A Prefeitura de Capistrano há anos realiza uma das festas mais animadas e democráticas em comemoração as festas carnavalescas. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

Em vista disso, salientamos que a contratação da banda de renome Regional para se apresentar na festa e manter a tradição de carnaval em Capistrano como dos eventos mais importantes do ano.

O Município de Capistrano realiza eventos festivos no mês de março, celebrando a data do carnaval. A tradição de celebrar com eventos bem elaborados uma data festiva tão relevante como essa está presente na grande maioria dos municípios do país. Com esta visão tem-se como intuito ao promover às festividades a continuidade de manter a tradição, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria e comemoração. Nesse contexto, para bem celebrar o carnaval do município, pretende a administração pública realizar grandes eventos populares, em espaço público, aberto a todos os cidadãos e visitantes, contando com a apresentação de vários artistas, fortalecendo o sentimento de pertença do povo de Capistrano, zelando pela tradição, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar serviços artísticos



que garantam a satisfação do interesse público, celebrando dignamente o Carnaval no município de Capistrano. Pelo exposto, resta indubitável que a contratação desse tipo de serviço vai ao encontro do interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi analisado no mercado, na busca por bandas que atendam a necessidade apontada, no estilo já citado neste estudo, visando atender à demanda da sociedade por ser um fomento a cultura local, considerando também a adequação ao orçamento da secretaria.

Assim, a escolha da Banda "FORRÓ BALANCEAR" é devido à consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A atração FORRÓ BALANCEAR, poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no estado cearense, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto, A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da atração através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento, observado o índice de atualização de preços correspondente.
	DOCUMENTO

	SECRETARIA DA CULTURA		CAPISTRANO GOVERNO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE-CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE	PREFEITURA DE TACURUTU-PE	
VALOR	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	120.000,00	
DATA DO EVENTO	RÉVEILLON 2024	CARNAVAL DE BATURITÉ 2025	FESTEJOS RELIGIOSOS DE SÃO PEDRO, PADROEIRO NO DISTRITO DE CARAIBEIRAS - MUNICÍPIO DE TACARATU-PE	
FONTE DE CONSULTA	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/241378/licit/44766	https://pncp.gov.br/app/editais/07387343000108/2025/37 https://www.baturite.ce.gov.br/contratos.php?id=2658	https://sistemas.tcepe.tc.br/audinArquivos/licon/remessaTCEPE/remessaTCEPE.html?tipoFonteDocumento=11&idDocumento=60197779	
DATA DO DOCUMENTO	22/11/2024	13/02/2025	21/06/2024	

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da Lucas Roberto Santos Omena para a APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "FORRÓ BALANCEAR" NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BANDA FORRÓ BALANCEAR NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE	SERVIÇO	01

2 - ESTIMATIVA DO PREÇO MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ BALANCEAR".	SERVIÇO	01	120.000,00



5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte, pois o Carnaval de Capistrano é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Capistrano.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Valorização de Talentos Locais: A programação musical também poderá incluir artistas locais, oferecendo uma oportunidade única para os talentos da região se apresentar ao lado de nomes consagrados. Essa integração entre artistas renomados e locais contribuirá para o fortalecimento do cenário musical em Capistrano, estimulando o crescimento e reconhecimento dos talentos emergentes.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do Carnaval, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do Carnaval e, consequentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do Carnaval se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita

de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração do Carnaval é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Capistrano e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidenciou que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Capistrano, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, devendo ser providenciada a solicitação de proposta e documentos para a formalização de processos de inexigibilidade.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Departamento de Cultura e apoio de planejamento.

Capistrano-CE, em 03 de fevereiro de 2025.

Responsáveis Pela Elaboração:



Regina Lima Eufrásio
Equipe de Planejamento
Unidade Requisitante

Aprovado por:



Letícia Oliveira de Carvalho
Secretária de Desenvolvimento Urbano Cultura, Turismo e Esporte.
Unidade Requisitante

SECRETARIA DA
CULTURA



CAPISTRANO
GOVERNO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP